



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 /2024

Contratação por prazo determinado para a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL Nº .09 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, visando Cadastro reserva para à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, junto às repartições públicas municipais, de acordo com Lei autorizativa, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 231 a 233 da Lei Municipal nº 923/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 071 /2024.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal(www.silveiramartins.rs.gov.br).

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O período do contrato ocorrerá conforme Lei autorizativa específica.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades na área de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme atribuições definidas na Lei Municipal 1649 DE 19/07/2023 (anexo IV deste edital).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial referente ao Piso Nacional de R\$ 2.824,10 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais dez centavos).

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 923/2007, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na Vigilância Sanitária do Município (junto à Emater) sito na Rua Francisco Guerino S/N, Silveira Martins/ RS, no período de 04 de março à 08 de março de 2024 no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h30min, deverão ser entregues, no meio físico, em Envelope fechado com a devida identificação do cargo e candidato.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou condicionais.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

4.1.4 Comprovante de Escolaridade;

4.1.6 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.

4.2 Os documentos serão autenticados no ato da contratação pela Comissão responsável, desde que o candidato apresente para conferência os originais das cópias apresentadas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet(www.silveiramartins.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme Anexo III deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados comprovantes de experiência profissional na área de atuação da função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, serão considerados os diplomas e certificados registrados e emitidos por instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, comprovante de experiência profissional expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, carteira de trabalho, atestado, declaração, contrato de trabalho ou certidão, todos devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou empresa responsável, e outros documentos afins que comprovem tempo de serviço na área especificada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio	15	15
Diplomas, certificados e cursos na área de atuação da função ou áreas afins.	10	10
Mais de 1 ano até 2 anos de experiência na área requerida	15	15
Mais de 2 até 03 anos de experiência na área requerida	20	20
Mais de 03 anos de experiência na área requerida	40	40
TOTAL		100

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 Primeiramente a idade mais avançada e mantendo empate será feito o Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 O gozo de direitos políticos;
- 11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.2.4 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.5 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.6 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou e na página oficial do Município na internet.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Silveira Martins, 01 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

ELISAURA MARIA FRANCHI GUERINO,
Secretária de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de

Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão

Expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física –

CPF:

2.3 Título de Eleitor _____

Zona: _____

Seção: _____

2.4 Número do certificado de

reservista:

2.5 Endereço

Residencial:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

2.6 Endereço

Eletrônico: _____

—

2.7 Telefone residencial e
celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado _____

Silveira Martins, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CANDIDATO:

1. ESCOLARIDADE

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino _____

Ano de
Conclusã
o _____

1.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de
Ensino _____

Ano de Conclusão

=

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída:

_____ Função exercida Empresa:

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da
saída: _____

Função exercida: _____

Empresa:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída:

Função exercida: _____

Empresa: _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída:

Função exercida: _____

Empresa: _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída:

Função exercida: _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Candidato:

Processo Seletivo Simplificado n°:

() INDEFERIMENTO INSCRIÇÃO
TÍTULOS

() CONTRA RESULTADO PROVA DE

JUSTIFICATIVA:

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Silveira Martins, _____ de _____ do ano de 2024.

Assinatura do candidato

Recebimento da Comissão em _____ / _____ /2024.

Responsável pelo recebimento: _____

Nome:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Municipal nº 1649, de 19 de julho de 2023, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os empregos constantes nesse Edital.

***Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 11.350/2006.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas conforme as diretrizes do SUS, participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas.

Executar atividades de educação e vigilância para a saúde individual e coletiva

Registrar doenças e outros agravos à saúde

Fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares

Coletar materiais para exames laboratoriais, participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida

Orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças, trabalhar no combate de doenças.

Informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios, manter cadastro atualizado de registros.

CARGA HORÁRIA NORMAL DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito ao trabalho em regime de plantões e a uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Idade mínima de 18 anos

c) Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital respectivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	04 a 08/03/2024
Publicação dos Inscritos	11/03/2024
Recurso da não homologação das inscrições	12/03/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	13/03/2024
Publicação da relação final de inscritos	14/03/2024
Análise dos currículos	15/03/2024 à 19/03/2024
Publicação do resultado preliminar	20/03/2024
Recurso	21/03/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/03/2024
Aplicação do critério de desempate(sorteio)	25/03/2024
Publicação da relação final de aprovados	26/03/2024

OBS: O critério de desempate será realizado no dia 25/03/2024 às 10:00min, no mesmo local de realização das inscrições.

Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa de Processo Seletivo Simplificado, poderá antecipar-se as datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.